

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE

26 DE JUNHO DE 2017

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DRª. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª. FILIPA DANIELA DIAS TEIXEIRA, em substituição do Vereador DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS

Aberta a reunião pela Presidência. Foi pela mesma verificada a identidade e a legitimidade da cidadã Filipa Daniela Dias Teixeira, para ocupar a vaga do Vereador José Albano Domingues, que solicitou a sua substituição nesta reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca que se referiu à questão dos fogos florestais, na sequência da tragédia de Pedrogão Grande, referindo que temos assistido no concelho a um cenário deste género, em termos de território ardido, reivindicando um papel mais ativo da Câmara Municipal nesta matéria. Colocou ainda um conjunto de perguntas tais como qual a acção da Câmara Municipal no território, como entram outras entidades e como se articulam no âmbito da Lei da Proteção Civil.

- Referiu-se ainda à necessidade da limpeza junto do Centro de Saúde, dado o matagal que ali existe.

A Presidência deu esclarecimentos sobre as questões colocadas, referindo as ações em curso e a candidatura apresentada para melhoria de pontos de água e acessos florestais, considerando ainda a necessidade urgente de rever a estratégia de prevenção, combate e coordenação de meios, dado que existia uma estrutura regional que fazia essa coordenação e agora não existe.

- O Vereador Olegário Gonçalves deu informação sobre a realização do exercício teste ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez - Plano de Operações que irá decorrer no dia 28 Junho, às 14h na Escola Básica de Arcos de Valdevez, bem como já haviam sido tomadas diligências para se proceder à limpeza junto ao Centro de Saúde.

VOTO DE PESAR: - Por proposta da Presidência, a Câmara aprovou, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento das vítimas do incêndio de Pedrogão Grande, bem como remetê-lo às Câmaras Municipais das localidades afetadas.

VOTO DE CONGATULAÇÃO: Por proposta do Vereador Helder Barros, a Câmara aprovou, por unanimidade, um voto de congratulação pela classificação do atleta Gonçalo Amorim, no olímpico Jovem, o qual se sagrou campeão nacional nos 1000 metros, e ao próprio Centro de Atletismo de Arcos de Valdevez pelo excelente trabalho que tem desenvolvido junto dos jovens.

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos:

- De que na próxima sexta-feira, às 10h, será feita na Porta do Mezio a apresentação das equipas de sapadores florestais para a área do PNPG, com a presença do Sr. Ministro do Ambiente.

- Que na quinta-feira, dia 29 de junho, será feita na baixa de Lisboa uma apresentação da recriação histórica do Recontro de Valdevez.

- Que a próxima sessão da Assembleia Municipal estava marcada para o dia 30 às 16h30, no Auditório da Casa das Artes.

- Que no próximo dia 1 de julho, Sábado, com início às 7h30, vai ser feita em Ermelo a apresentação da rota de Cister, convidando os senhores Vereadores a participarem.

- Da programação ligada à iniciativa "Noites no Paço", a qual tem início no próximo dia 1 de julho, pelas 22h00, com o concerto de Dan Riverman e termina no dia 26 de agosto com The Partisan Seed.

- Relembrou a realização da Recriação Histórica do Recontro de Valdevez, nos próximos dias 7, 8 e 9 julho, no Paço de Gicla, convidando os senhores Vereadores a participarem.



- Que está previsto realizar na próxima semana uma reunião com a ANJE, C'CDR-N, Associação Empresarial Portuense e, eventualmente, a Universidade do Minho, para encontrar uma solução para o Centro de Formação Residencial e Casa de Requeijo. -----

- Foram também apresentados os novos desdobráveis com informação turística sobre o concelho. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 12 de junho, corrente, com a abstenção dos Vereadores Filipa Teixeira e Fernando Fonseca, por não terem participado na referida reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 21 do mês corrente, que eram de seis milhões seiscientos e cinquenta e dois mil setecentos e um euros e dezasseis cêntimos de operações orçamentais, e de um milhão e quatro mil duzentos e quarenta e dois euros e dois cêntimos de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS: - **Protocolos Sapadores Florestais – Do Serviço de Proteção Civil** a informar que os protocolos sapadores florestais 2016/2017 entraram em vigor em 1 de julho 2016 e terminam a 30 de junho de 2017. -----

No seguimento do definido pelo Vereador do Pelouro solicita prorrogação do período de vigência dos protocolos sapadores florestais até dezembro de 2017, de forma a que o novo protocolo vigore um ano civil de janeiro a dezembro de 2018. -----

O Responsável da Área Financeira informa que a prorrogação dos protocolos até dezembro de 2017 (6 meses), nos mesmos termos, gera os seguintes encargos: -----

- Assembleias de compartes de Cabreiro, Gavieira e Soajo e Associação Florestal Atlântica: $13.750,00 \times 4 = 55.000,00$ euros; -----

- Associação Florestal do Lima: 12.500,00 euros. -----

Todavia, tal decisão deve, em seu entender, ponderar os seguintes factos: -----

a) As duas associações florestais poderão estar obrigadas a qualificar a sua contrapartida como prestação de serviços, com a consequente sujeição a liquidação de IVA à taxa de 6%, bem como à adoção de um procedimento de contratação nos termos do CPA; -----

b) Os limites de financiamento público das equipas de sapadores florestais, previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, caso as entidades titulares das equipas beneficiem de apoio financeiro concedido pelo Estado, designadamente através do Fundo Florestal Permanente. -----

O Vereador do Pelouro propõe a aprovação até final do ano. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes protocolos, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 219/2017 - REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E ZONA DE ESTACIONAMENTO (ARCOS S. PAIO E GIELA): - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento sobre o relatório preliminar, e que nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o teor do relatório preliminar. -----

A Chefe de Divisão informou que, nos termos do n.º 1 do art. 124º, remete-se Relatório final da adjudicação para decisão, no qual o Júri propõe manter o teor do Relatório Preliminar, ou seja, o encerramento do procedimento e a revogação da decisão da Câmara Municipal datada de 28/11/2016, que autorizou a abertura deste procedimento. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, não proceder à adjudicação da empreitada em epígrafe, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, e, por consequência, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código, revogar a sua deliberação de 28 de novembro de 2016, sobre a decisão de contratar, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

PO 218/2017 - INFRAESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS NO PAÇO DE GIELA: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento sobre o relatório preliminar, e que nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o teor do relatório preliminar. -----

Os Serviços informam que, nos termos do nº 1 do art. 124º, remetem Relatório Final da adjudicação para decisão, no qual o Júri propõe manter o teor do Relatório Preliminar, ou seja, o encerramento do procedimento e a revogação da decisão da Câmara Municipal datada de 07/04/2017, que autorizou a abertura deste procedimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, não proceder à adjudicação da empreitada em epígrafe, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, e, por consequência, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código, revogar a sua deliberação de 7 de abril de 2017, sobre a decisão de contratar, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

PF 303/2017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA: CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO/IGREJA DO ESPÍRITO SANTO - OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO: - Dos Serviços a apresentarem o projeto de decisão final da adjudicação do ajuste direto do procedimento referido em epígrafe, informando que, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e, uma vez que reúne as especificações pretendidas para o procedimento, propõem nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação à única firma concorrente JRTorres – Consultores de Engenharia, Lda., pelo valor de 55.349,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

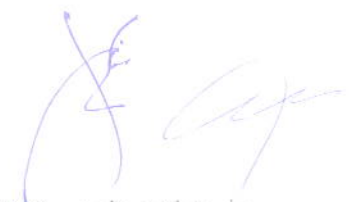
- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - REDE VIÁRIA FLORESTAL DE ACESSO A PONTOS DE ÁGUA DE 1.ª ORDEM: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa AMBIEFLORA – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda., pelo valor de 180.203,00 euros, com prazo de execução de 120 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GUILHADESES (MÓ DA LOMBA/FONTÃO COVO): - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da



empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 204.762,44 euros, com prazo de execução de 240 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

PO 221/2016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - UF DE SOUTO E TABACÃO - COVELA, PORTELA E IGREJA: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à firma Habimoneção, Construções, Lda., pelo valor de 137.243,27 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Habimoneção Construções, Lda., e pelo valor indicado de € 137.243,27, sem IVA, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

PO 200/2017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE MIRANDA (ZONA ALTA): - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 495.406,12 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Martins & Filhos, SA, pelo valor indicado de € 495.406,12, sem IVA, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

PO 206/2017 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PROZELO (SUCÃES/LAGOA) E AGUIÃ (VILA NOVA/BAIRRO NOVO): - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de 197.361,40 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Sebastião da Rocha Barbosa, Lda. e pelo valor indicado de € 197.361,40, sem IVA, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

PROCESSO DO SENHOR ABEL GARCIA BARROS/ECOVIA: - Do Chefe de Divisão a informar o seguinte: -----



Considerando a solicitação de orçamentar a realização das contrapartidas exigidas pelo proprietário Abel Garcia Barros pela utilização de prédio urbano e prédio rústico, para passagem da ecovia foram solicitados três orçamentos a empresas locais, sendo que dois desses orçamentos foram pedidos pelo próprio proprietário. -----

Resumindo trata-se de melhorar o acesso ao moinho e a realização de uma travessia de uma levada num prédio rústico que também foi atravessado pela ecovia. -----

SITUAÇÃO 1 -----

Demolição de um muro de suporte a caminho de acesso ao moinho, em pedra e reconstrução com uma dimensão de 68,25 m²: -----

Nivelamento de piso do caminho numa extensão de 39 m com 3 mts de largura e pavimentação com betonilha aligeirada; colocação de rampa de acesso ao campo junto ao moinho. -----

Orçamentos apresentados pelo proprietário: -----

José Augusto Brito Araújo 4625 euros mais IVA -----

Paulo David da Silva Gomes: 7459 euros mais IVA -----

Orçamento solicitado pela CMAV: -----

Luís Filipe Fernandes de Brito 3850 euros mais IVA -----

SITUAÇÃO 2 -----

Passagem sobre levada com comprimento de 5m por 2,5 metros de largura -----

Orçamentos apresentados pelo proprietário: -----

José Augusto Brito Araújo 3450 euros mais IVA -----

Paulo David da Silva Gomes: 3155 euros mais IVA -----

Orçamento solicitado pela CMAV -----

Luís Filipe Fernandes de Brito 1950 euros mais IVA -----

Considerando os presentes orçamentos propomos que se façam dois ajustes diretos simplificados (dado tratar-se de dois locais distintos) ao fornecedor que apresenta claramente a melhor proposta, ou seja a Luís Filipe Fernandes de Brito. -----

Mais informa que se trata da resolução de uma situação pendente que se arrasta desde a passagem da ecovia junto ao moinho deste município. É uma situação excecional por se tratar de utilização de propriedade urbana. Em situações idênticas foi sempre possível chegar a acordo com os proprietários sem que tenha havido necessidade de grande investimento em contrapartidas. Neste caso, não tem sido possível e o orçamento que os serviços obtiveram foi o mais vantajoso. -----

Assim propõe que, para resolver em definitivo este conflito que se arrasta à meses, se faça este último esforço e se executem os melhoramentos propostos e orçamentados. -----

O requerente assina a declaração em que concorda com os trabalhos a executar, sem direito a outras solicitações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos referidos trabalhos e respetivos custos, de acordo com a informação dos Serviços, mediante ajuste direto com consulta a Luís Filipe Fernandes de Brito, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SISTEMA NASCENTE (MEZIO) - CABANA MAIOR: - Dos Serviços a apresentarem, para conhecimento e respetiva aprovação, e de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada referida em epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de abastecimento de água à freguesia de Cabana Maior, que ainda não se encontra servido de rede pública de abastecimento de água, a partir do Sistema Nascente (Mezio). -----

Assim, o projeto preconiza a instalação de condutas de distribuição a partir do Reservatório do Mezio, ao longo da Estrada Nacional 202 e aos lugares de Boímo, Vilela de Lages, Portela e Igreja, na referida freguesia, numa extensão de cerca de 10km. -----

A intervenção prevê ainda a instalação de 150 ramais domiciliários, 7 redutoras de pressão, 4 ventosas e hidrantes. -----

Assim e face do exposto, propõem que: -----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos: -----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 860.000,00 euros: -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 300 dias: -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE: -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa. -----

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento: -----

b) Caderno de encargos: -----

c) Projeto de execução: -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira: -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares: -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato, com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PEDIDO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTES OPERACIONAIS - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS / SETEMBRO DE 2015 A JUNHO DE 2016; - Da Cineduca, Lda., adjudicatária do contrato em epígrafe, a alegar o seguinte: -----

Na sequência do contrato de prestação de serviços n.º 36/2015 (Aquisição de serviços de Assistentes Operacionais - Estabelecimentos de ensino municipais / setembro de 2015 a junho de 2016) efetuado entre aquela empresa e o Município de Arcos de Valdevez, vem



solicitar um reajuste ao referido contrato em virtude do salário mínimo nacional ter aumentado, de 505,00€ (quinhentos e cinco euros) para 530,00€ (quinhentos e trinta euros) no primeiro dia do ano de 2016. Este reajuste justifica-se na medida em que a prestação de serviços teve início no dia 7 de outubro de 2015, e todos os cálculos efetuados, aquando da abertura Concurso Público, tinham como ordenado de referência o vencimento base correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de assistente operacional, conforme Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e que correspondia, à data, à retribuição mínima mensal garantida de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), prevista no Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de dezembro. -----

Conforme definido pelo Artigo 282º do Código dos Contratos Públicos, em virtude de ter existido um ajuste de valores, ou seja, atualização da retribuição mínima mensal garantida, por imposição legal, dever-se-á fazer a apreciação do equilíbrio financeiro do contrato. -----

O valor a ser retribuído corresponde a 2.525,19 € (dois mil quinhentos e vinte e cinco euros e dezanove cêntimos) conforme documento comprovativo, onde se demonstra os custos fixos totais mensais/anuais para os onze recursos humanos por um período de 6 meses (Janeiro a Junho de 2016) no caso da retribuição mínima mensal garantida ser de 505,00€ e no caso da retribuição mínima mensal garantida ser de 530,00€. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

A empresa Cineduca, Lda, celebrou com o Município o contrato de prestação de serviços nº 36/2015, em 7/10/2015, tendo como objeto a aquisição de serviços de assistentes operacionais estabelecimentos de ensino superior municipais/setembro de 2015 a junho de 2016. -----

A empresa vem solicitar um ajuste ao referido contrato em virtude de o salário mínimo nacional ter aumentado de 505,00 para 530,00 no primeiro dia do ano de 2016, e que a prestação dos serviços teve como ordenado de referência o vencimento base a retribuição mínima mensal garantida de 505,00 €. -----

A requerente entende que, conforme o definido no artigo 282º do Código dos Contratos Públicos, em virtude de ter existido um ajuste de valores, ou seja, a atualização da retribuição mínima mensal garantida, por imposição legal, dever-se-á fazer a apreciação do equilíbrio financeiro do contrato. -----

A questão concreta reconduz-se, no meu entendimento, à figura da alteração das circunstâncias, que impõe a modificação do contrato. -----

O CCP não trata autonomamente da figura da alteração das circunstâncias, ao contrário do que acontece no artigo 437.º do Código Civil. Esse instituto é tratado apenas no Capítulo V do Código dos Contratos Públicos, dedicado à modificação objetiva dos contratos, embora o artigo 312.º, alínea a) contenha uma definição da figura. Assim, nos termos desse preceito, os contratos podem ser modificados “*Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato*”. -----

Esta enunciação, que corresponde à cláusula *rebus sic stantibus*, é semelhante à adoptada no artigo 437.º do CC, caracterizando-se pelos seguintes aspetos: -----

- tanto pode ser uma alteração de facto, como de Direito, por exemplo, pode ser uma alteração legislativa (alteração das condições de segurança nos estaleiros de obras públicas, modificações ao nível do regime fiscal, etc); -----

- é uma decorrência direta do princípio da boa fé, na vertente da proteção da confiança

legítima: -----

- é uma forma de proteção de quem confiou num determinado conjunto de circunstâncias – que formam a base do negócio – e fez um investimento, não sendo exigível que mantenha as mesmas obrigações se a base do negócio se alterou. -----

- Finalmente, num plano mais amplo, a cláusula *rebus sic stantibus* constitui ainda uma garantia da própria atividade económica, visto que nenhum operador accetaria celebrar um contrato sabendo que seria, necessariamente, obrigado a cumpri-lo na íntegra, sem alterações nem compensações, fossem quais fossem as alterações supervenientes. -----

A alteração das circunstâncias pode determinar a modificação do contrato se se verificarem as seguintes condições: -----

* **ser uma alteração anormal e imprevisível;** -----

* **causar prejuízos elevados;** -----

* **a exigência do cumprimento das obrigações assumidas afetar gravemente os princípios da boa fé; e** -----

* **a alteração não estar coberta pelos riscos próprios do contrato.** -----

Deve considerar-se que a exigência do cumprimento das obrigações assumidas afeta gravemente os princípios da boa-fé quando fica definitivamente posta em causa a equivalência das prestações, que é um pressuposto de qualquer contrato, previsto no artigo 281.º do CCP. -----

As consequências da modificação do contrato, quer esta ocorra na sequência de uma alteração das circunstâncias, quer da atuação unilateral do contraente público, estão previstas no artigo 314.º do CCP. -----

O n.º 1 deste preceito, relativo a alteração das circunstâncias imputável ao contraente público, adotada fora do exercício dos seus poderes de conformação da relação contratual (*ius variandi e facto da princeps*), determina-se que há lugar quer à modificação do contrato, quer à reposição do equilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 282.º do CCP. -----

Por sua vez, no n.º 2, que se refere aos restantes casos de alteração das circunstâncias, diz-se que há lugar à modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade. -----

Por sua vez, da análise do artigo 282.º do CCP, que determina o modo como se procede à reposição do equilíbrio financeiro do contrato ocorre, resulta que se acaba por concluir que entre a modificação do contrato com reposição do equilíbrio financeiro e a modificação “*tout court*” em virtude de uma alteração das circunstâncias não existem, na prática, muitas diferenças. -----

Em primeiro lugar, apesar de, nos termos do artigo 282.º do CCP, este se aplicar quando há alterações por facto imputável ao contraente público, a verdade é que a aplicação deste preceito não prescinde da verificação de dois requisitos semelhantes ao da cláusula *rebus sic stantibus*: **que tenha ocorrido uma alteração da base do negócio (dos pressupostos nos quais o co-contratante assentou a sua decisão de contratar e só desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos) e que não seja coberta pelo risco contratual.** -----

Em segundo lugar, a reposição do equilíbrio financeiro do contrato passa, essencialmente, pela modificação do contrato: prorrogação do prazo de execução das prestações; prorrogação da vigência do contrato; revisão de preços; assunção pelo contraente público do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato; entre outras possibilidades (artigo 282.º, n.º 3, do CCP). -----



Por outro lado, o valor do reequilíbrio financeiro do contrato é necessário apenas para repor a proporção financeira original e não pode colocar qualquer das partes em situação mais favorável do que aquela em que se encontrava inicialmente, não podendo cobrir eventuais perdas que já decorriam dos termos iniciais do contrato ou que sejam inerentes ao risco do contrato (artigo 282.º, n.ºs 5 e 6). -----

Assim, em conclusão, entendo que a requerente no contrato em apreço tem direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 282º do Código dos Contratos Públicos, calculado em função do valor das prestações a que as partes se obrigaram e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição do valor dessas mesmas prestações, ou seja a alteração legal do valor da retribuição mínima garantida. -----

No caso em análise, entendo que a empresa tem direito à prestação, pelo contraente público, nos termos do disposto no artigo 282º do Código dos Contratos Públicos, da indemnização correspondente ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato, e que teve de suportar e que se encontram devidamente documentados, no valor de 2.525,19. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato em apreço, nos termos do disposto no artigo 282º do Código dos Contratos Público, mediante o pagamento de € 2.525,19, correspondente ao valor do agravamento dos encargos que o co-contratante suportou com a execução do contrato, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - Do Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a solicitar apoio para receber nos próximos dias 7, 8 e 9 de julho um estágio da Seleção Nacional de Rugby Sub17.

Este estágio irá envolver uma série de pessoas entre treinadores e diretores do clube e também terá um custo para podermos receber este estágio, nesse sentido solicitam a colaboração da Câmara Municipal para: -----

a) A dormida para 55 pessoas no Pavilhão Municipal nas noites de 7 e 8, onde necessitam de colchões. -----

b) Refeições servidas no refeitório da EPRALIMA, que terão o custo de 1.155,00 € --

c) Instalações Desportivas: Estádio Municipal (sintético), Estádio Municipal de Rugby (relvado natural), Sala de Formação equipada com meios audiovisuais. -----

O Vereador do Pelouro informa que é uma iniciativa do interesse para a divulgação da vila e também de divulgação da modalidade, solicitando autorização para que possam dormir no pavilhão e ajuda no pagamento das refeições no valor de 1.155,00 €, servidas na EPRALIMA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio logístico e financeiro proposto pelo Vereador do Pelouro. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDOS DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - De Sónia Virgínia de Lima Gomes, a solicitar autorização para efetuar o pagamento do valor do CII. 11162 em quatro prestações mensais. -----

Os Serviços informam que a requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em quatro prestações referente à fatura nº 0000192016/0000000117 no valor de 602,74 euros, devido à impossibilidade financeira para liquidar a mesma na totalidade. -----

Conforme deliberação camarária de 9-11-2009, a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pela Requerente, cônjuge e dois dependentes. -----

Declarou em 2015 o rendimento global no valor de 18.490,12 euro/ano, retenções na fonte no valor de 572,82 Euros/ano e contribuições no valor de 1918,76 euro/ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 4 prestações mensais.** -----

- **Idem, de Diana Cristina Isabel Francisco,** a solicitar autorização para efetuar o pagamento da dívida relativa ao C.H. 5211, em quantas prestações for possível, pois encontra-se em fase de divórcio, não dispondo de contribuição para o pagamento das despesas fixas da família, e tem a cargo 4 filhos. Teve conhecimento de ter sido pedido um acordo de pagamento em nome do Bruno, no entanto não cumprido por parte dele, pois seria ele a efetuar o pagamento dessas prestações, e apenas agora teve conhecimento do não pagamento da dívida por parte dele. -----

Os Serviços de Ação Social informam o seguinte: -----

1. De facto a requerente, está separada de Bruno Ivo da Silva Teixeira, desde Outubro de 2016; -----

2. Por deliberação de Câmara de 10/02/2017, foi autorizado o seu realojamento no Bairro do Sobreiro, Bloco A, Ent.L, 2ºEsqº; -----

3. Fazem parte do seu agregado familiar 4 filhos: -----

- Beatriz Sofia Isabel Teixeira, nascida a 16 de fevereiro de 2012; -----

- Eva Isabel Teixeira, nascida a 28 de janeiro de 2016; -----

- Santiago Isabel Teixeira, nascido a 29 de janeiro de 2016; -----

- Jéssica Alexandra Isabel Ferreira, nascida a 16 de dezembro de 2000; -----

4. É com o subsídio de desemprego, de cerca de 140€ mensais, a que acresce o valor das prestações familiares, que ascendem os 441,30€ por mês, que Diana faz face às despesas do seu dia-a-dia; -----

5. Apresenta gastos fixos mensais que rondam os 170,00€, sendo o seu rendimento mensal per capita no valor de 82,20€ -----

6. Face ao exposto, e considerando, -----

a) que efetivamente os recursos financeiros de Diana, são escassos; -----

b) que a mesma tem um plano prestacional para pagamento de dívidas de rendas de habitação social em atraso no valor de cerca de 40,00€, o qual está a cumprir e termina em março de 2017; -----

c) que não tem retaguarda familiar que lhe garanta apoio económico e financeiro; -----

d) considerando ainda, o superior interesse das crianças que compõem este agregado; -

5. Propõem, -----

a) que o seu pedido seja autorizado, permitindo-lhe efetuar o pagamento da água em prestações mensais, adequadas aos seus rendimentos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 12 prestações mensais.** -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE RAMAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PRESTAÇÕES: - De Maria Alice Cristão Batista Gonçalves, residente em Morilhões – Arcos de Valdevez (S. Paio), a solicitar o pagamento dos encargos do ramal de drenagem de águas residuais em 6 prestações mensais. -----

Os Serviços informam que a requerente, na sequência da notificação para pagamento do valor de 571,09 euros, relativo a encargos com a execução de ramal de drenagem de águas residuais, (Ramal, caixa domiciliária e tipologia), vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamentos em seis prestações. -----

Conforme dispõe o n.º 6 do artigo 77º do RMAADAR, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mensais até ao máximo de 12, acrescidas de juros de mora correspondentes, mediante motivo justificado, o valor relativo aos encargos decorrentes da execução de ramal de ligação de água à rede pública. -----

A deliberação camarária de 09-11-2009 estabelece que a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pela requerente que em 2015 declarou o rendimento total no valor de 19 005,45 €/ano; retenções no valor de 1758 €/ano; contribuições no valor de 1951,14 €/ano e quotizações sindicais no valor de 115,32 €/ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação supra. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em 6 prestações mensais. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – CENTRO HISTÓRICO – 1ª FASE – RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA RIBEIRO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Plano Minho – Unipessoal, Lda, pelo valor de 209.164.984 euros, com prazo de execução de 100 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO – IGREJA DO ESPÍRITO SANTO – OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO: Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa EMPRIPAR – OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, SA, pelo valor de 494.634,86 euros, com prazo de execução de 365 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DE SABADIM (CESTÕES/PASSO/SOUTO/OUTEIRO/TROGAL): - Dos Serviços a informar que a empresa Plano Minho, Unipessoal, Lda, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-05-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 29-05-2025 para elementos construtivos estruturais, 29-05-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 29-05-2017 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5.524,45 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais, tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 27-06-2016. -----

A vistoria da obra foi realizada em 14-06-2017, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar ao auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Xc

[Signature]

CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E REDIMENSIONAMENTO DE CALDEIRAS

- PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PONTE NOVA: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa Oliveiros, Sociedade Unipessoal, Lda, pelo valor de € 14.997,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, IDENTIDADE GRÁFICA E SINALÉTICA – MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE DO RIO VEZ”: - Dos Serviços a

apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa Associação Universidade – Empresa para o Desenvolvimento – Tecminho, pelo valor de € 32.955,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDOS DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL: - De Custódia Maria Gomes da Rocha, residente em Pousada Grade, neste concelho a solicitar apoio para recuperação habitacional. -----

Os Serviços, da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, apresentado por Custódia Maria Gomes da Rocha, de 54 anos, informam o seguinte: -----

1. O pedido prende-se com a necessidade em proceder ao arranjo da sua habitação por forma a torna-la mais confortável e salubre, dado que, para além de ser muito húmida e fria, devido ao estado de degradação das paredes exteriores e das caixilharias, também o sistema de esgotos é precário. -----

2. Custódia é divorciada e fazem parte do seu agregado familiar, dois filhos, o Francisco Miguel Gomes Cardoso da Rocha Baldé, de 14 anos e o Vasco Samuel Gomes Cardoso da Rocha Baldé de 13 anos: -----

3. Os rendimentos do agregado são provenientes do trabalho de Custódia que recebe o salário mínimo nacional, das prestações familiares no valor de 98,00 € mensais e, ainda, do fundo de garantia de alimentos devidos a menores, no valor de 160,00 € mensais: -----

4. A vida de Custódia tem sido marcada, por alguns problemas financeiros, resultantes do facto de não ter conseguido empregos estáveis e duradouros e, conseqüentemente, não cumprir o pagamento de todos os encargos do dia-a-dia, o que a levou a contrair algumas dívidas, que foi saldando com o apoio dos diversos serviços de apoio social, nomeadamente o

Município e a Segurança Social: -----

5. Vivem numa casa que Custódia herdou do seu pai, e que, apesar de não ter as melhores condições de habitabilidade, garante-lhe alguma estabilidade orçamental, pois não tem que pagar uma renda: -----

6. Francisco e Vasco frequentam a EB 2.3 de Arcos de Valdevez e têm tido um percurso escolar bastante satisfatório: -----

7. Custódia tem procurado melhorar as condições de habitabilidade, para que os filhos possam crescer num ambiente mais favorável ao seu desenvolvimento integral, contudo, os recursos financeiros não lhe permitem realizar esse anseio, motivo que a levou a procurar o Município no sentido de solicitar apoio para realização de alguns trabalhos que tornassem a casa mais confortável e salubre: -----

8. Face ao exposto e considerando: -----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade da requerente, conforme foi possível observar através de visita domiciliária, revelam-se bastante precárias: -----

b) que os seus rendimentos são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferir através do seu trabalho e prestações sociais: -----

c) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional: -----

d) que apresentou toda a documentação instrutória do processo de candidatura: -----

9. Propõem, -----

a) que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 9.911,00€ (nove mil novecentos e onze euros), para apoio na realização dos seguintes trabalhos na sua habitação: -----

- Construção de fossas:-----

- Colocação de portas e janelas em alumínio:-----

- Revestir paredes exteriores.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de 9.911,00, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.** -----

- **Idem - De Maria das Dores Brito Fernandes**, residente em Fenteirinha – Sá, neste concelho a solicitar apoio para recuperação habitacional.-----

Os Serviços, da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, apresentado por Maria das Dores Brito Fernandes, de 51 anos, informam o seguinte:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de melhorar a cobertura da casa onde residem, a qual se encontra em muito mau estado, deixando entrar muita humidade e frio:-----

2. O agregado é composto, pelo marido, Serafim Pereira Fernandes, de 59 anos e pela mãe, Esmeralda de Brito de 90 anos:-----

3. Os rendimentos do agregado são provenientes do trabalho a jornal de Maria das Dores que auferir cerca de 200€ mensais e da pensão de velhice de Esmeralda, no valor de 256€ por mês:-----

4. Serafim não exerce qualquer tipo de atividade, dado que apresentar algumas perturbações do foro psiquiátrico, dedicando-se à agricultura de subsistência:-----

5. É com estes rendimentos, que tentam fazer face às despesas do dia a dia, contudo, alegam grandes dificuldades financeiras, pois só em saúde têm um gasto fixo mensal que ronda os 50€ e que representa muito para o orçamento disponível:-----

6. Vivem numa casa própria que construíram há medida das suas possibilidades

financeiras, contudo, apresenta graves problemas de humidade, dado o estado degradado da cobertura:-----

7. Face ao exposto e considerando:-----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade deste agregado, conforme foi possível observar através de visita domiciliária, revelam-se bastante precárias:-----

b) que os rendimentos da família são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através do seu trabalho e da pensão:-----

c) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional:-----

d) que apresentaram toda a documentação instrutória do processo de candidatura: -----

8. Propõem:-----

a) que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 7.100,00€€ (sete mil e cem euros) para apoio na realização dos seguintes trabalhos na sua habitação:-----

- Arranjo/reparação do telhado (colocação de estrutura metálica; colocação de cobertura em painel Sandwich em forma de telha, rufos frontais e laterais, colocação de caleiros em alumínio).-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de 7.100,00, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.**-----

- **Idem - De Maria Clara Figueiras Afonso Franco**, residente em Sobreira Cabreiro, neste concelho a solicitar apoio para recuperação habitacional.-----

Os Serviços, da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, apresentado por Maria Clara Figueiras Afonso Franco, informam o seguinte:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de adaptar uma casa de banho às necessidades do filho com deficiência:-----

2. O seu agregado é composto, pelo marido, Arlindo de Leiras Franco de 59 anos e um filho, o Jorge Dinis Afonso Franco de 11 anos de idade:-----

3. Em 2008 este filho sofreu um grave acidente (queda de um muro), que lhe provocou um traumatismo crânio encefálico e lhe deixou graves sequelas, nomeadamente, alterações do comportamento, atraso no desenvolvimento e na marcha, necessitando do apoio permanente de um adulto e diversas ajudas técnicas para a manutenção das tarefas do seu dia-a-dia:-----

4. Desloca-se apenas em cadeira de rodas, pelo que a habitação foi sendo alterada aos poucos, de acordo com as necessidades do Jorge Dinis e a evolução do seu crescimento.-----

5. Apesar de contarem com alguns apoios estatais, o que é certo é que tem sido muito difícil para esta família suportar todas as despesas, dada a escassez de rendimentos.-----

6. Vivem de um pequeno negócio, relacionado com a venda ambulante de produtos de primeira necessidade, o que, trata-se de um trabalho cujas receitas são incertas, lhes rende cerca de 415,00€ mensais:-----

7. É com estes rendimentos, a que acresce o abono de família do Dinis no valor de 95,00€ (pois tem bonificação por deficiência), que tentam fazer face às despesas do dia a dia:-----

8. Têm uma despesa fixa mensal que ronda os 264€ sendo que uma parte significativa deste valor é referente a despesas de saúde:-----

9. Vivem numa casa própria que construíram há mais de 20 anos, com as verbas que conseguiram economizar, fruto do trabalho exercido durante os 5 anos que estiveram emigrados na Suíça.-----

10. Neste momento o casal depara-se com algumas dificuldades ao nível da



mobilização e da promoção da autonomia do Jorge Dinis, na utilização da casa de banho, pelo que necessitavam de eliminar todas as barreiras arquitetónicas existentes e a sua adaptação às necessidades do filho, contudo alegam não ter rendimentos para fazer face a essa despesa:-----

11. Face ao exposto e considerando:-----

a) a necessidade em criar condições adequadas que facilitem a mobilidade e a autonomia do Jorge Dinis:-----

b) que os rendimentos do agregado são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através do seu trabalho:-----

c) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional:-----

d) que apresentaram toda a documentação instrutória do processo de candidatura:-----

8. Propõem:-----

a) que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 5.450,00€ (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros) para apoio na realização dos seguintes trabalhos na sua habitação:-----

- Remodelação de uma casa de banho (demolições, revestimentos, pichelaria, alargamento e colocação de uma porta, colocação de ajudas técnicas).-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 5.450,00, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.**-----

- **Idem - De Maria dos Prazeres Maciel Rodrigues**, residente em Castanheira Extremo, neste concelho a solicitar apoio para recuperação habitacional.-----

Os Serviços, da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, apresentado por Maria das Dores Brito Fernandes, de 49 anos, informam o seguinte:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de proceder a uma reorganização do espaço habitacional em virtude de ter acolhido no seu domicílio um neto, a quem foi aplicada uma medida de promoção e proteção por parte da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens:-----

2. O agregado é composto, atualmente, pela requerente, o marido, José Esteves Rodrigues de 56 anos, uma filha, Maria Isabel Maciel Rodrigues de 30 anos e um neto, Gonçalo José Rodrigues da Moura de 2 anos:-----

3. A casa é bastante exígua e é constituída por três divisões, quarto, casa de banho e um espaço que funciona como cozinha sala e quarto:-----

4. Neste momento os avós e o neto estão a dormir no referido espaço comum, que serve de sala, cozinha e quarto, e a filha ocupa o quarto:-----

5. Existe um pequeno espaço de arrumos, que neste momento está inutilizado, e onde pretendiam construir um quarto para o Gonçalo, para que todos possam beneficiar de alguma privacidade:-----

6. Atualmente a família, vive exclusivamente, do trabalho agrícola de subsistência e de algum trabalho a jornal, não auferindo qualquer tipo de remuneração regular:-----

7. O marido da requerente e a filha já exerceram atividades remuneradas, contudo, atualmente encontram-se desempregados e inscritos no Centro de Emprego a aguardar novo emprego:-----

8. Face ao exposto e considerando:-----

a) que efetivamente, a tipologia da habitação é desajustada ao número de elementos do agregado familiar, sendo necessário criar mais um quarto para que o menor por crescer em condições adequadas de conforto e salubridade:-----

b) que os rendimentos do agregado são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através do trabalho agrícola de subsistência e a jornal:-----

c) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional:-----

d) que apresentaram toda a documentação instrutória do processo de candidatura:-----

8. Propõem:-----

a) que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros), para apoio na realização dos seguintes trabalhos na sua habitação:---

- Remodelação do espaço habitacional para criação de um quarto na habitação (muros, teto falso, caixa de isolamento, pavimento flutuante, colocação de uma janela em PVC com estore exterior e porta interior em madeira).-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 9.900,00, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.**-----

- **Idem - De Maria Silva Fernandes Martins**, residente em Gontariz - Grade, neste concelho a solicitar apoio para recuperação habitacional.-----

Os Serviços, da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, apresentado por Maria Silva Fernandes Martins, de 78 anos, informam o seguinte:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade em proceder ao arranjo da sua habitação a qual se encontra em muito estado de conservação e sem as condições mínimas de conforto e habitabilidade.-----

2. Trata-se de uma casa inacabada, que Maria iniciou a construção já há muitos anos, mas que, devido à escassez de rendimentos nunca conseguiu terminar.-----

3. A casa é constituída por dois pisos, sendo que no piso térreo, que seria destinado a arrumos é onde Maria reside atualmente, já que o piso superior, não apresenta condições de habitabilidade pois não está terminado.-----

4. As condições de habitabilidade atuais são extremamente precárias, dado que não existe casa de banho e a humidade e frio são uma constante, dada a falta de cobertura da casa.

5. Maria é divorciada e vive só:-----

6. Tem dois filhos que residem em Viana do Castelo, contudo, conta essencialmente com o apoio dos irmãos para fazer face às tarefas e compromissos do dia a dia:-----

7. Os seus rendimentos são provenientes, exclusivamente, da pensão de velhice no valor de 256€ mensais:-----

8. Face ao exposto e considerando:-----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade da requerente, conforme foi possível observar através de visita domiciliária, revelam-se bastante precárias:-----

b) que os seus rendimentos são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através da sua pensão:-----

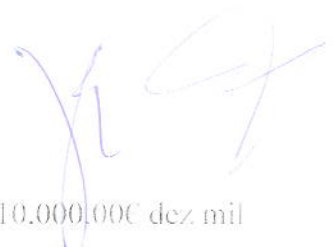
c) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional:-----

d) que apresentou toda a documentação instrutória do processo de candidatura:-----

e) que os seus irmãos se comprometeram a atribuir-lhe o valor de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros) para apoiar a realização de obras de melhoria da sua habitação:-----

9. Propõem:-----

a) que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos



sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio na realização dos seguintes trabalhos na sua habitação:-----

- Subir paredes, adaptar as existentes e construir cornijas em torno da casa:-----
- Colocação de telhado novo, madeiramento e vigas de suporte:-----
- Rebocar paredes interiores e pintar:-----
- Colocar forro:-----
- Colocar três janelas com vidro duplo e uma porta em alumínio:-----
- Colocar três portas interiores:-----
- Realizar toda a instalação elétrica e respetivas ligações:-----
- Tubagem de água fria e quente para a cozinha e casa de banho:-----
- Colocação de cilindro elétrico de aquecimento de água:-----
- Ligação de água da rede:-----
- Ligação dos esgotos a fossas existentes:-----
- Pavimentar em mosaico:-----
- Prolongar a saída da chaminé:-----
- Demolir paredes existentes e aterrar entrada em saibro:-----
- Colocação de base de chuveiro, sanita e lava mãos na casa de banho:-----
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de €**

10.000,00, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

- **Idem - De Alice Torres Martins**, residente em Coutada - S. Jorge, neste concelho a solicitar apoio para recuperação habitacional.-----

Os Serviços, da análise efetuada ao pedido de apoio para recuperação habitacional, apresentado por Alice Torres Martins, informam o seguinte:-----

1. O pedido prende-se com a necessidade em proceder a uma reparação geral da sua habitação, a qual se encontra bastante degradada, tornando-a mais salubre e confortável:-----

2. Trata-se de uma casa antiga, que era dos pais de Alice, e que a mesma, com as economias de uma vida de trabalho, acabou por comprar aos irmãos:-----

3. É constituída por dois pisos, sendo o piso térreo, destinado a garagem e arrumos e o piso superior destinado a habitação, onde existem três quartos, uma sala, cozinha e casa de banho:-----

4. A casa apresenta muita humidade sendo bastante fria e desconfortável, dado o mau estado das caixilharias:-----

5. Alice é divorciada e fazem parte do seu agregado familiar dois filhos, Maria Lúcia Martins Araújo, de 33 anos e o Élio Paulo Martins Araújo de 44 anos:-----

6. Os rendimentos do agregado são provenientes da pensão de invalidez de Élio, no valor de 335€ mensais, da pensão de velhice de Alice no valor de 328€ mensais e do trabalho em part-time de Maria Lúcia, cuja mensalidade é de 265€:-----

7. A família tem uma despesa fixa mensal que ronda os 929€ e relaciona-se com o pagamento de água, luz, telecomunicações, gás, saúde e frequência de equipamentos/respostas sociais:-----

8. Élio é portador de deficiência frequentando o Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, pagando uma mensalidade no valor de 361€ e Alice, doente de Parkinson, frequenta o Centro de Dia do Centro Paroquial e Social de S. Jorge, pagando uma mensalidade de cerca de 186€:-----

9. Face ao exposto e considerando:-----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade da requerente, conforme foi

possível observar através de visita domiciliária, revelam-se bastante precárias:-----

b) que os seus rendimentos são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através das pensões e do trabalho:-----

c) que se enquadra no conceito de família desfavorecida dado que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional:-----

d) que apresentaram toda a documentação instrutória do processo de candidatura:-----

10. Propõem:-----

a) que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 8.277,9€ (oito mil duzentos e setenta e sete euros e noventa centésimos), para realização dos seguintes trabalhos na sua habitação:-----

- Colocação de viga em ferro na garagem para reforço da laje:-----

- Lavar telhado:-----

- Reparação de tacos nos locais em que o mesmo se encontra deteriorado:-----

- Colocação de uma porta interior:-----

- Lixar e envernizar portas interiores:-----

- Colocação de sete janelas em alumínio, vidro duplo e estore incorporado:-----

- Colocação de uma porta de secada em alumínio e com estores:-----

- Colocação de três redes mosquiteiras:-----

- Pintura das paredes, portas interiores e gradeamento exterior:-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 8.277,00, ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PARQUE EMPRESARIAL DE ÁLVORA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - Da

Chefe de Divisão a informar que, na sequência da deliberação camarária de 29/10/2015, relativa à doação do parcela de terreno na freguesia de Álvora, para efeitos da realização de operação de loteamento industrial “Parque Empresarial de Álvora” e após a conclusão do processo da transmissão da propriedade da União de Freguesias de Álvora e Loureda, vem solicitar autorização de abertura de procedimento relativo à referida operação urbanística, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conforme proposta em anexo, fixando o prazo de 15 dias para o período de discussão pública, e de 8 dias para o período de anúncio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, termos do disposto no n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, autorizar a abertura de procedimento relativo à referida operação urbanística, de acordo com informação dos Serviços, fixando o prazo de 15 dias para o período de discussão pública, e de 8 dias para o período de anúncio.-----

IMÓVEL DEGRADADO: - De Carina Andreia da Costa Leitão, a solicitar intervenção da Câmara Municipal na situação de um imóvel degradado, sito na Rua 25 de Abril, nesta vila e concelho.-----

Os Serviços informam que, ao que foi possível apurar, o imóvel é pertença de herdeiros de Fernando Carvalhosa de Freitas.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e a denúncia apresentada, entende que deverá a Câmara Municipal determinar a realização da vistoria, nos termos do disposto no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Entende ainda que deverão de imediato ser alertados os proprietários da situação da queda de vidros e de outros elementos construtivos do prédio, que poderá colocar em causa a segurança de pessoas e bens, pelo que independentemente das conclusões da vistoria a realizar deveriam proceder à sua remoção imediata.-----

- **Apreciados o pedido e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Determinar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º e do artigo 90.º do RJUE, a realização de uma vistoria ao imóvel, bem como aprovar os quesitos a que deverão responder os peritos.-----

2. Designar os técnicos municipais que integram a Comissão de Vistorias, arquitetos Manuel Martins Alves Escusa e Carlos Alberto Gomes Pereira Machado, e engenheira civil Marlena Amorim de Sousa.-----

3. Mandar notificar os proprietários do imóvel, os quais poderão, querendo, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----

4. Simultaneamente notificar os proprietários do imóvel para procederem, no prazo de cinco dias úteis, à remoção de vidros e outros elementos construtivos do prédio que ameaçam ruir para a via pública e colocam em causa a segurança de pessoas e bens.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO N.º 1/2017 L60-LICENC. EDIF. REST. E BEBIDAS: - De Sabores da Lapa, Unipessoal, Lda., representada por Sónia Cristina Vieira de Almeida Pio, a solicitar a aprovação do projeto de especialidades, respeitante ao prédio sito no Largo da Lapa, nesta vila e concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 177/19910507.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de acordo com a informação dos Serviços.**-----

EXPEDIENTE: - Do Agrupamento de Escolas de Valdevez a solicitar apoio no valor de 481,00 euros para a atividade intitulada "Troféu a minha Escola, a minha Turma", a realizar no dia 27 de junho.-----

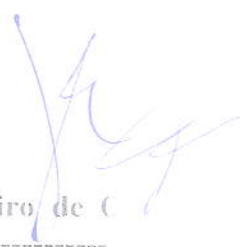
O Serviço de Educação informa o seguinte:-----

1. O grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas de Valdevez promoveu, ao longo do ano letivo 2016/2017, uma atividade intitulada «Troféu a minha Escola, a minha Turma», tendo sido finalistas 3 turmas, duas do ensino Básico (2.º e 3.º ciclos) e outra do ensino secundário (11.º): -----

2. O Agrupamento de Escolas de Valdevez vem informar que pretende presentear as turmas finalista com um Dia na Natureza, a realizar do próximo dia 27 de junho, através de uma visita à Porta do Mezio, para que possam disfrutar de todas as atividades que aquele parque lhes oferece (piscina, arborismo, slide e trilhos pedestres):-----

3. Para além disso, pretendem também entregar os troféus e diplomas de participação na atividade:-----

4. Serão abrangidos 71 alunos e 5 professores e o Agrupamento vem solicitar um apoio para realizar a iniciativa, no valor de 481€, para despesas de transporte, atividades e troféus.-----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de C 481,00.-----

- Do mesmo Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez a enviar um pedido de material necessário ao funcionamento do Jardim de Infância de Távora.-----

O Serviço de Educação informa o seguinte:-----

1. As Educadoras do Jardim de Infância de Távora, apresentaram um pedido de apoio ao Município, para a aquisição de um conjunto de mobiliário, destinado à arrumação, exposição e arquivo do material existente nos diferentes espaços do referido Jardim de Infância:-----

2. Segundo alegam, para além do mobiliário existente já se encontrar bastante desgastado, dado que é proveniente do extinto Jardim de Infância de Jolda Madalena, também não é suficiente para os diferentes espaços do Jardim de Infância:-----

3. Neste momento, o jardim é frequentado por 46 crianças, sendo que as Educadoras sentem uma necessidade extrema de melhorar as áreas disponíveis para as atividades das crianças o que só é possível através da rentabilização dos espaços de arrumação:-----

4. Sendo assim solicitam apoio ao Município para a aquisição do seguinte mobiliário:-

- 2 Armários altos fechados (2 portas) para arrumação de material de desgaste:-----

- 3 Estantes abertas (tipo “móvel grande com prateleiras” 106 em altura do catálogo da Areal) para material didático:-----

- 2 “Costas biblioteca” (tipo “expositor de arame lacado” e prateleira de 106 em do catálogo da Areal) para encostar nas estantes abertas:-----

- 2 Mesas para computador e 2 suportes de unidade central (tipo mesa informática e suporte existente no catálogo Areal):-----

- 1 Suporte móvel de parede para TV LCD (TV com 75 L/47A)-----

5. Face ao exposto, foram solicitados orçamentos relativos ao material solicitado, sendo que o valor mais favorável está orçamento em 2.371,06€ (IVA incluído).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado.-----

- Do Fundo de Apoio Municipal, a informar que a primeira tranche de 2017 deverá ser paga no corrente mês de junho.-----

O Responsável da Área Financeira informou que a transferência foi efetuada em 21.06.2017.-----

- Tomado conhecimento.-----

- Da PUBLIVALDEVEZ, Lda., a solicitar a renovação do contrato de “Concessão de uso privativo para a instalação e exploração sazonal de um parque de diversões em terreno de domínio público municipal, sito em Insua do Vez, concelho de Arcos de Valdevez”.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIO DA ANTIGA BIBLIOTECA (RUA PADRE MANUEL HIMALAIA) – 2017/2018: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação à empresa B. B. Facility Services, Unipessoal, Lda., pelo valor de 15.000,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri.

CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL (FEM): - Da CCDR Norte, a remeter quadro síntese do investimento elegível, previsto para os anos de 2016 e 2017, com escalonamento financeiro das intervenções propostas pelo município, no âmbito da candidatura apresentada ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), e que prevê uma comparticipação total em 2017 de € 17.829,00, para efeitos de celebração do contrato de auxílio financeiro ao abrigo do FEM.-----

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder poderes à Presidência para outorgar o contrato em nome do Município.-----

EDIÇÃO DO LIVRO DE BANDA DESENHADA SOBRE ERMELO: - A Presidência deu conhecimento do pedido da Fábrica da Igreja de Santa Maria de Ermelo de patrocínio da edição da Banda desenhada sobre Ermelo no Caminho de S. Bento, cuja apresentação terá lugar no próximo dia 10 de julho, às 21h30, no Mosteiro de Ermelo.-----

Informou que está prevista a edição de 2.500 exemplares da obra, tendo proposto que a Câmara celebrasse um protocolo com a Fábrica da Igreja, prevendo o apoio financeiro de € 7.180,00, para a edição do livro, ficando a autarquia com 1.000 exemplares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição apoio proposto, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o protocolo em nome do Município. -----

TRILHO DOS ROMEIRINHOS DE ERMELO: - O Vereador Olegário Gonçalves deu conhecimento à Câmara do pedido da Junta de Freguesia de São Jorge e Ermelo, da marcação do trilho denominado Trilho dos Romeirinhos de Ermelo, no valor de € 3.150,00, mais IVA, solicitando autorização para a realização dos trabalhos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos e os respetivos custos. -----

TRESPASSE DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL - Da Panificadora Arcuense, Lda, com sede na Rua Dr. Vaz Guedes, nesta vila, a solicitar autorização para efetuar o trespasse da loja nº 10 do Mercado Municipal, para o nome de António Bernardes da Rocha, residente na Avenida D. João de Aboim, 1709, Vila Verde, pelo valor de € 2.000,00, com informação dos Serviços e parecer favorável do Vereador do Pelouro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o trespasse pelo indicado valor, mediante o recebimento de 50% do respectivo lucro, nos termos do nº 6 do artigo 8º do Regulamento do Mercado Municipal. Mais foi deliberado autorizar a alteração da utilização da loja para quiosque. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto à intervenção do público usou da palavra o cidadão Diamantino Portela, que em nome da Associação Sorriso da freguesia de Eiras apresentou cumprimentos da nova direcção à Câmara e ofereceu os préstimos da associação para as iniciativas que o Município veja interesse em tal parceria, bem como solicitou o apoio da Câmara para arranjar uma solução que permita a utilização do espaço associativo conciliando o ensaio do Rancho com o funcionamento de um ginásio. -----

Pela Presidência foi referida a satisfação por haver mais uma associação a retomar as iniciativas e a importância que isso representa para o dinamismo das freguesias, bem como deu indicação que poderão solicitar a marcação de uma reunião com o Vereador do pelouro, Olegário Gonçalves e de que deverão comunicar por escrito as questões colocadas de modo a que possam ter o devido tratamento nos serviços. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezoito horas e quinze minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

